SOCIEDADE EDUCACIONAL FORTALEZA LTDA.

FACULDADE EDUFOR

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Trata da operacionalização das Atividades Complementares dos cursos de graduação da Faculdade EDUFOR.

O Diretor Geral da EDUFOR, no uso de suas atribuições e em conformidade o Regimento Geral da EDUFOR, **resolve:**

Art. 1º Regulamentar as normas de operacionalização das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Faculdade EDUFOR;

Art. 2º Esta resolução visa disciplinar o planejamento, a oferta, o funcionamento e o registro acadêmico das Atividades de Complementação Profissional que compõem os currículos dos cursos de graduação da EDUFOR, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a total aprovação, bem como a obtenção do grau correspondente;

Art. 3º As atividades complementares têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional, que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos, saberes e competências do(a) acadêmico(a), inclusive as adquiridas fora da universidade, não se limitando apenas à sala de aula, mas incorporando um conjunto amplo de experiências significativas;

Art. 4º São consideradas para efeito de Atividades de Complementação Profissional:

I– Atividades de pesquisa:

a) iniciação científica sob tutoria de docentes;

b) pesquisa realizada sob orientação de docentes;

c) publicação de resenhas ou resumos de artigos que resultem em pesquisa;

d) assistência a defesa de monografias ou projetos finais de curso.

II– Atividades de extensão:

a) atividades de disseminação de conhecimentos (seminários, conferências, ciclo de palestras, oficinas, visitas técnicas, entre outras);

b) atividades de prestação de serviços (assistências, assessorias, estágio não obrigatório e consultorias);

III- Atividades de ensino:

a) disciplinas não previstas na organização curricular do curso, desde que alinhadas ao perfil de formação do egresso;

b) monitoria em disciplinas constantes da organização curricular.

parágrafo único: As extensões somente valerão como atividades complementares desde que não estejam curricularizadas e/ou ligadas a uma disciplina norteadora a Matriz vigente do curso.

Art. 5º O conjunto de atividades descritas no Art. 4º se caracteriza pela flexibilidade de carga horária semanal, com controle do tempo total de dedicação do estudante durante o semestre ou ano letivo;

Art. 6º As Atividades Complementares podem ser promovidas pela Faculdade EDUFOR e por outras instituições, tendo a sua carga horária aprovada de acordo com o Anexo I.

Art. 7º O acadêmico poderá realizar as atividades complementares, do primeiro até o último semestre de seu curso, respeitando o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 8º sobre a validação das atividades complementares:

§ 1° O sistema acadêmico é liberado de acordo com o calendário institucional, sendo de responsabilidade do discente a inserção do arquivo no período determinado pela IES;

§ 2º Após os certificados que comprovam a participação do aluno nas atividades descritas como complementares serem inseridos no sistema acadêmico, será encaminhado para análise sendo validado ou não pela Secretaria Acadêmica;

§ 3º Os acadêmicos das modalidades de transferência interna, reingresso após o trancamento ou cancelamento da matrícula, ingresso por novo processo seletivo, transferência externa, poderão validar o total das atividades complementares já realizadas, desde que atenda aos demais critérios desta Resolução.

Art. 9 Os casos omissos serão resolvidos pelos respectivos Colegiados de cada curso, tendo a sua decisão validada pela Direção e/ou Coordenação Acadêmica;
Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MALVERIQUE NECKEL
DIRETOR GERAL EDUFOR

ANEXO I - QUADRO DE REGISTRO DE ATIVIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO PROFISSIONAL

(ANEXO À RESOLUÇÃO - DG Nº 5, DE 30 DE ABRIL DE 2024)

CATEGORIA DE ATIVIDADE	TIPO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
PESQUISA	Iniciação Científica sob Tutoria de Docentes	Até 20 (quinze) horas por semestre letivo de atuação.
	Pesquisa Realizada sob Orientação de Docentes	Monografia □ Até 10 (dez) horas. Projeto aprovado □ Até 20 (vinte) horas.
	Publicação de resenhas ou Resumos de Artigos que resultem em	Relatório Técnico □ Até 20 (vinte) horas por trabalho.

	Pesquisa	□ De 05 (cinco) até 20 (vinte) horas, dependendo da qualificação do evento, segundo classificação CAPES/CNPq. Publicações em Âmbito Internacional □ 10 (dez) até 20 (vinte) horas, dependendo da qualificação do evento, segundo classificação CAPES/CNPq.
	Publicação de resenhas ou Resumos de Artigos que resultem em Pesquisa	Até 10 (dez) horas por trabalho assistido, podendo chegar ao total de 20 horas.
EXTENSÃO	Seminários, Conferências, Palestras e Visitas Técnicas	De 2 (duas) até 20 (vinte) horas.
	Defesa de Monografia ou Projeto de Final de Curso	De 2 (duas) a 6 (seis) horas, sendo 2 (duas) horas por evento.
	Cursos de Atualização	Até 20 (vinte) horas
	Cursos de Qualificação	Até 20 (vinte) horas
	Cursos de Certificação Tecnológica	Até 20 (vinte) horas, calculadas como a carga horária total do curso
	Cursos de Extensão em áreas afins à área do	Até 20 (vinte) horas.

	Curso	
	Cursos de Língua Inglesa	Até 20 (vinte) horas.
	Assistências, Assessorias e Consultorias Técnicas.	20 (vinte) horas por semestre de atuação. (Sob o amparo da Coordenação)
ENSINO	Disciplinas Não Previstas na Organização Curricular do Curso	20 (vinte) horas por semestre letivo de atuação
	Monitoria em Disciplinas Constantes da Organização Curricular	20 (vinte) horas por semestre letivo de atuação